Processo: TC – 3457/026/07
Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
Exercício: 2007
Responsável: José Luiz Elói - Presidente da Câmara à época
Procurador: Márcio Gonçalves Delfino – OAB/SP 113.531; João de Deus Pereira Filho – OAB/SP 152.465

Vistos.

Finda a instrução processual, independentemente do juízo sobre o total da despesa no período, foram feitos apontamentos nos relatórios elaborados pela Auditoria, Assessorias Técnicas e SDG, no sentido de que houve pagamento irregular aos Vereadores, já na vigência da EC nº 50/06, pelo comparecimento em sessão extraordinária, cujo recolhimento ainda não foi comprovado.

O valor individual a ser devolvido pelos 13 (treze) Vereadores importa em R$ 5.137,67, nos termos da atualização promovida pela ATJ (maio/09 - fl. 250).

Assim, considerando o montante a ser restituído, bem como, a respeito do disposto no artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, expeça-se **notificação pessoal ao Sr. José Luiz Elói - Presidente do Legislativo de TABOÃO DA SERRA à época**, para que, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias,** adote as medidas cabíveis, visando à recomposição ao Erário do que foi pago a maior, devidamente atualizado.

Expeça-se notificação ao atual Presidente da Edilidade para que tome ciência do presente despacho.

Publique-se.

Ao Cartório, para cumprimento.

GC, em 1º de outubro de 2009.

Fulvio Julião Biazzi
Conselheiro

GCFJB/25